

CRMV-RJ - Licitações e Contratos

De: CRMV-RJ - Licitações e Contratos <licitacao@crmvrj.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de maio de 2025 15:03
Para: 'comercial@riominasservicos.com.br'
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS PREGÃO 90001/2025 UASG: 389466

Prezados, boa tarde.

Seguem as respostas aos pedidos de esclarecimento:

Sobre o contrato ATUAL se houver:

1. Qual é a data de encerramento do atual contrato?

Resposta: O fim da vigência do contrato com a empresa de terceirização atual se dará em 02/09/2025.

2. O atual contrato é proveniente de qual nº de pregão e UASG?

Resposta: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – UASG 389466.

3. Gentileza disponibilizar o link do site onde poderemos encontrar as informações do contrato atual.

Resposta: <https://transparencia.crmvrj.org.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

4. Como é realizada a escala de trabalho no atual contrato?

Resposta: Todos os cargos têm jornada de 8h diárias / 44h semanais, conforme item 1.2 do edital.

5. Qual convenção coletiva de trabalho é utilizada no atual contrato?

Resposta: Trata-se de nova licitação, portanto o licitante deverá utilizar a CCT ou sentença normativa correspondente à sua base, conforme item 4.9.

6. Qual é a data estimada para início das atividades?

Resposta: A prestação dos serviços terá início com a vigência do contrato, que será definida após sua assinatura. Conforme item 5.7 do Termo de Referência, a contratada deverá realizar reunião com a fiscalização, apresentar a equipe e submeter lista de materiais até dois dias úteis antes da data de início da vigência contratual, evidenciando que a execução se iniciará logo após esse marco.

Dados Gerais do Edital:

7. As informações disponibilizadas no Estudo Técnico Preliminar deverão ser consideradas para efeito de elaboração das propostas, ou somente as informações constantes no Termo de Referência?

Resposta: O licitante deverá considerar as informações presentes no termo de referência.

8. Os lances na abertura da sessão deverão ser ofertados pelo valor unitário mensal ou anual?

“7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item”

Resposta: Valor unitário anual.

Sobre Convenção Coletiva de Trabalho:

9. Para elaboração das propostas, entendemos que será considerada, **exclusivamente, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente na data de publicação da licitação**, devidamente firmada e homologada junto ao Ministério do Trabalho, com o correspondente número de registro no sistema mediador. **O entendimento está correto?**

Resposta: Sim. O item 4.9 do edital dispõe que o licitante deverá indicar a convenção coletiva de trabalho com base na categoria profissional vinculada à execução contratual, considerando a data base e vigência da norma coletiva, o que implica o uso de CCT vigente. A apresentação de instrumento coletivo expirado pode implicar em desclassificação, por não refletir o custo real da proposta.

10. No que se refere ao provisionamento de recursos, **é correto afirmar que a Contratante autoriza a repactuação contratual nos mesmos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, desde que devidamente homologada?**

Resposta: O contrato prevê reajuste somente após 12 meses, conforme Cláusula Sétima do Contrato, salvo hipóteses excepcionais que configurem desequilíbrio econômico-financeiro comprovado. Ou seja, não há previsão de repactuação automática e imediata com base em nova CCT, antes de decorrido o prazo anual.

11. A atualização dos valores contratuais **será aplicada a partir da data de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho?**

Resposta: A repactuação será admitida nos termos da legislação vigente e data-base da categoria profissional, conforme convenção coletiva informada pelo licitante.

12. Ainda que existam outros documentos publicados prevendo ajustes nos salários e benefícios, **podemos considerar que somente produzirão efeitos APÓS A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO pelo Ministério do Trabalho, com o correspondente número de registro no sistema mediador. Correto?**

Resposta: O entendimento de vocês está correto.

13. Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública apenas **exigir** o cumprimento das normas coletivas pelos licitantes e/ou contratantes. Entendemos que o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho **diversa daquela adotada pelo órgão** ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o **enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra** (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).

A Administração/contratante possui o mesmo entendimento? Se a resposta for não, pedimos que ela seja seguida de justificativa.

Resposta: Sim. A Administração não impõe uma convenção coletiva específica. O edital determina que cada licitante indique o sindicato, CCT ou sentença normativa correspondente à sua base, conforme item 4.9.

Sobre transporte:

14. Existe transporte público que atende ao local da prestação de serviços?

Resposta: Há transporte público que atende ao local de prestação dos serviços. A sede do CRMV-RJ fica próxima à estação do Metrô de Uruguaiana.

15. Qual é o valor da tarifa?

Resposta: As tarifas de metrô podem ser conferidas no link: <https://www.metrorio.com.br/como-pagar/meios-e-tarifas>

As tarifas do trem podem ser conferidas no link: <https://www.supervia.com.br/sua-viagem-e-servicos/tarifas-e-formas-de-pagamento/>.

16. Se não, como os funcionários se deslocam até as unidades de serviço atualmente?

Resposta: Há transporte público que atende ao local de prestação dos serviços.

17. Quais são os valores de vale transporte utilizados por cada funcionário?

Resposta: Trata-se de informação de natureza administrativa da empresa atualmente contratada.

Sobre salário:

18. Qual é o salário atualmente praticado, por cada função?

Resposta: Trata-se de informação de natureza administrativa da empresa atualmente contratada, que, por não constar no edital, não é de obrigação da Administração divulgar. Cabe aos licitantes elaborarem suas propostas com base na convenção coletiva de trabalho aplicável, conforme exigido nos itens 4.9 e 4.10 do edital.

19. Quais salários a administração CONTRATANTE utilizou para composição da remuneração deste pregão?

Resposta: Não foi usado um salário específico. Foi feita uma pesquisa de preço com contratações semelhantes de outros órgãos e pesquisa mercadológica com fornecedores, das quais se extraiu uma estimativa do valor anual da contratação para cada posto.

20. Qual justificativa para a utilização destes salários?

Resposta: Não foi usado um salário específico.

21. As licitantes deverão considerar em suas propostas, obrigatoriamente, os mesmos salários utilizados pela administração contratante, sob pena de recusa da proposta e conseqüentemente, desclassificação?

Resposta: Não. Porém o item 4.7.2 do edital determina que o valor da proposta deve respeitar o preço máximo previsto, sendo o julgamento pelo critério de menor preço global. Propostas acima do valor estimado serão desclassificadas.

Sobre adicional noturno:

22. O orçamento da administração CONTRATANTE prevê custos para adicional noturno e hora noturna reduzida?

Resposta: O edital não prevê adicional noturno para nenhum dos cargos.

23. Referente a quantas horas mensais?

Resposta: O edital não prevê adicional noturno para nenhum dos cargos.

24. Será necessário cotar Periculosidade e Insalubridade para alguma função?

Resposta: O edital não impõe diretamente o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade para nenhum dos cargos.

Sobre intervalo para almoço:

25. Sabendo que os postos poderão usufruir de intervalo intrajornada para alimentação, gostaríamos de entender: Os postos de trabalho poderão ficar vazios/descobertos durante o intervalo para alimentação?

Resposta: Sim.

26. Caso negativo, a CONTRATADA deverá pagar indenização do intervalo intrajornada?

Resposta: Nesse caso não é necessário.

27. A administração previu em seu orçamento, pagamento para indenização da intrajornada aos funcionários?

Resposta: Não.

28. Para quais postos deverá ser prevista a indenização do intervalo intrajornada?

Resposta: Não há.

29. Os funcionários poderão realizar suas refeições nas instalações da CONTRATANTE, sem que haja ônus para a CONTRATADA?

Resposta: Sim.

Sobre os benefícios

30. Haverá a obrigação de fornecimento de plano de saúde? Se sim, qual a descrição, cobertura e abrangência do plano?

Resposta: Não.

31. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: O CRMV-RJ não tem ingerência sobre os benefícios oferecidos pela contratada aos seus funcionários.

32. Deverá ser apresentado algum exame clínico específico para contratação dos colaboradores?

Resposta: De acordo com o item 6.32.3 do termo de referência, a contratada deverá apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços, porém não é exigido um exame clínico específico.

33. A CONTRATADA deverá custear algum treinamento específico para os funcionários?

Resposta: Não há obrigação da prestação de treinamentos específicos aos funcionários.

Sobre o contrato:

34. A CONTRATADA deverá prestar GARANTIA CONTRATUAL para o contrato? Em qual percentual?

Resposta: Conforme o item 4.3 do edital: “A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar pelas modalidades previstas no referido artigo, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual/total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.”

35. Será necessário que a CONTRATADA realize a substituição dos funcionários no período em que eles estiverem de férias?

- Caso não seja necessário, a CONTRATADA receberá o valor do posto de trabalho de maneira integral?
- Ou haverá descontos/glosa/retenção no faturamento mensal, referente ao posto vazio nesse período?
- Ou o posto deixará de ser faturado?

Resposta: Sim, será necessário fornecer um substituto durante o período de férias do funcionário.

36. A CONTRATADA poderá utilizar softwares ou plataformas digitais, sites etc. para registro de ponto dos funcionários? Caso, negativo qual tipo de relógio de ponto poderá ser utilizado?

Resposta: Caberá à contratada a forma de controle da jornada, desde que seja comprovada a regularidade da execução do serviço.

Será necessário cotar Periculosidade e Insalubridade para alguma função?

Resposta: Não, contudo sugerimos visita técnica para que o representante da empresa possa conhecer as instalações do CRMV-RJ.

Sobre atestados de capacidade técnica operacional:

37. De acordo com o informado no objeto de contratação da licitação em questão, entendemos que os serviços a serem executados serão regidos pelo critério de dedicação exclusiva de mão obra. Com isto vale ressaltar que conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, os atestados de capacidade técnica para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra, a exemplo dos Acórdãos 1.443/2014-TCU-Plenário, Acórdão 553/2016 e 744/2015-TCU-2ª Câmara.

“Acórdão 1214/2013 - TCU Plenário:

112. As empresas que prestam serviços terceirizados, em regra, não são especialistas no serviço propriamente, mas na administração da mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviço, às vezes em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos funcionários que prestam os serviços, e não na técnica de execução destes.

114. O que importa é perceber que a habilidade das contratadas na gestão da mão de obra, nesses casos, é realmente muito mais relevante para a Administração do que a aptidão técnica para a execução dos serviços, inclusive porque estes apresentam normalmente pouca complexidade. Ou seja, nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. (...).”

- A Administração/contratante possui o mesmo entendimento? as licitantes poderão apresentar atestados que comprovem sua expertise no gerenciamento de mão obra? Se a resposta for não, pedimos que ela seja seguida de justificativa.

- Alternativamente, entendemos que poderá ser apresentado atestados similares ao objeto em complexidade e características, ou seja, atestados que comprovem gerenciamento de mão de obra de porteiro, recepcionista, vigia, controlador de acesso etc. Correto?

Resposta: Possuímos o mesmo entendimento.

Sobre o local da prestação de serviços:

38. Os funcionários trabalharão em locais apropriados, sendo garantido o fornecimento de água potável, banheiro sanitário, papel higiênico, energia elétrica, local para refeições, cadeira, mesas, micro-ondas e GUARITA/espço seguro etc.?

Resposta: Sim.

39. Os profissionais ficarão expostos as condições climáticas todo o tempo ou terão um espaço (guarita)?

Resposta: Não. Os serviços serão prestados em ambiente interno, portanto os funcionários não ficarão expostos às condições climáticas.

40. Será necessário fornecer equipamentos de segurança individual e uniformes específicos devido as condições do local de trabalho? Se sim, quais e quantas peças de cada item?

Resposta: Não. Apenas uniformes, conforme especificado nos itens 5.8 ao 5.10 do termo de referência.

Sobre Preposto:

41. O preposto poderá ser um dos contratados?

Resposta: O edital não veda que o preposto seja um dos profissionais, mas sua função exige disponibilidade e autonomia que, na prática, podem ser incompatíveis com outras atividades.

42. O Preposto terá que atuar o tempo todo no contrato ou poderá ir somente quando solicitado?

Resposta: De acordo com o item 6.7 do edital: “ A Contratada deverá disponibilizar preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato, sempre que solicitado pela contratante e no mínimo uma vez por semana.”

Atenciosamente,



CRMV RJ
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Estado do Rio de Janeiro



Fábio de Oliveira

Auxiliar Administrativo

Departamento de Licitações e Contratos

 [\(021\) 2576-7281](tel:(021)2576-7281)
 www.crmvrj.org.br
 [Rua da Alfândega, 91/14º](#)
[Centro - Rio de Janeiro](#)

De: Carla Kênia [mailto:comercial@riominasservicos.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 14 de maio de 2025 17:41

Para: compras@crmvrj.org.br

Cc: comercial@riominasservicos.com.br

Assunto: ESCLARECIMENTOS PREGÃO 90001/2025 UASG: 389466

Prezados, boa tarde!

A empresa RIO MINAS – CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84, vem por meio deste, apresentar questionamentos aos termos do edital de licitação do pregão nº 90001/2025 Conforme preconizado no item: 10.2

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Segue em anexo questionamentos .

Atenciosamente...

Carla Kênia

Assistente Comercial
comercial@riominasservicos.com.br



Rua Emílio de Menezes, 154 | Santa Maria | BH | MG
CEP: 30.525-200 | 31 3388.2625 | riominasservicos.com.br